

Ata da

1ª Reunião Extraordinária de 2026 da Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa - Conaveg

22 de abril de 2026

Plataforma Microsoft Teams

1. Introdução: Abertura e pauta da reunião

A 1ª Reunião Extraordinária de 2026 da Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa - Conaveg foi iniciada por Mateus Motter Dala Senta, analista ambiental do Departamento de Florestas (DFLO/SBIO/MMA) que exerce a função de Secretária Executiva da Conaveg. Após a verificação de quórum mínimo foi dado início a reunião. A lista de participantes encontra-se no Anexo 1 desta Ata.

Thiago Belote Silva, Diretor do Departamento de Florestas (DFLO/SBIO/MMA) e Presidente Suplente da Conaveg, realizou a abertura institucional da reunião.

Mateus Dala Senta apresentou a pauta da reunião, baseada no encaminhamento da reunião realizada em 31 de março de 2026:

Pauta da reunião

14h - Verificação de quórum e abertura dos trabalhos

14:15h – Abertura da reunião: Thiago Belote – Presidente suplente da Conaveg

14:30h - Apresentação da pauta da reunião

14:40h – Apresentação e deliberação da proposta de Resolução Conaveg que dispõe sobre os critérios e procedimentos para homologação dos Territórios da Restauração no âmbito do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, pós ajustes solicitados na reunião da Conaveg de 31-03-2026

15:30h Intervalo

15:40h – Continuação dos debates

17:15h Encaminhamentos

17:30h - Encerramento

2. Destaques

2.1 Apresentação e deliberação da proposta de Resolução Conaveg que dispõe sobre os critérios e procedimentos para homologação dos Territórios da Restauração no âmbito do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa:

Mateus Dala Senta (MMA) apresentou os ajustes realizados na minuta de Resolução Conaveg que estabelece critérios e procedimentos para homologação dos Territórios da Restauração no âmbito do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - PLANAVEG. Os ajustes foram realizados com base nos comentários recebidos após a reunião de 31 de março de 2026. A minuta de Resolução com os comentários e ajustes, enviada com 15 dias de antecedência da reunião para todos os membros da comissão, está disponível no **Anexo 2** desta Ata.

A apresentação focou nas alterações realizadas no corpo da resolução e, principalmente, nos critérios e indicadores do Anexo da Resolução, que estabelecem as fases de maturidade dos territórios.

Os membros da Conaveg discutiram extensivamente os ajustes propostos, com destaque para os seguintes pontos:

2.1.1 Ajustes no corpo da Resolução:

a) Hierarquização e Acesso a Recursos:

Foi aprovado ajuste na redação do Art. 4º § 4º para esclarecer que a homologação em si não constitui mecanismo de hierarquização, ranqueamento ou concorrência mútua por recursos, baseando-se na cooperação mútua entre territórios, sendo incluído no final da redação do artigo a frase: "podendo, contudo, orientar a priorização de investimentos de forma alinhada às diretrizes desta Resolução".

No Art. 25, foi complementado que os territórios homologados "poderão receber" recursos (e não "receberão" como previsto anteriormente), em consonância com os critérios, regulamentos e procedimentos específicos de cada fonte de financiamento, bem como com as diretrizes da própria Resolução.

b) Conceitos de Arranjo Institucional e Governança Territorial:

Foi aprovada a fusão dos conceitos anteriormente separados de "arranjo institucional" e "governança territorial" em um único conceito integrado, simplificando a estrutura e reduzindo exigências para as fases iniciais. O novo conceito foi refletido na redação do inciso III do Artigo 2º da Resolução.

c) Atores da Cadeia da Restauração:

Na redação do inciso IV do Artigo 2º, foi mantida a palavra "instituição" (rejeitando-se a mudança sugerida para "pessoa jurídica"). Foram incluídos "associações, sindicatos e coletivos" como atores da cadeia da restauração, bem como "beneficiários da restauração" que englobam povos e comunidades tradicionais, proprietários rurais, dentre outros.

d) Instrumentos de Parceria:

Na redação do inciso VII do Artigo 2º, que traz a definição de "organização parceira", foi aprovada redação mais flexível incluindo possíveis instrumentos que comprovem tal parceria, tais como "termo de cooperação, carta de parceria ou documentos similares", evitando engessamento do processo. Tais documentos deverão definir as atribuições técnicas, institucionais, operacionais ou financeiras para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria firmada.

e) Renomeação das Fases:

No artigo 7º, as fases dos territórios foram renomeadas para melhor refletir o estágio de maturidade institucional, de governança territorial e de implementação de políticas públicas no território e não apenas a fase de implementação de ações de restauração em campo no território. Os nomes das 4 fases ficaram:

- Fase 1: Estruturação
- Fase 2: Preparação
- Fase 3: Implementação

- Fase 4: Escalonamento

f) Justificativa das Fases:

Ainda na redação do Artigo 7º, foi incluída justificativa de que a classificação em fases busca refletir o estágio de maturidade institucional, de implementação de políticas públicas, de governança territorial e de implementação de ações de recuperação da vegetação em cada território. Ainda, o antigo artigo 8º que referenciava o Anexo I da Resolução com os critérios e indicadores para aferição das fases dos territórios foi antecipado, se tornando o parágrafo primeiro do próprio artigo 7º.

g) Arranjo Institucional e Estrutura de Governança:

No Capítulo III, artigos 10º a 12, a exigência de estrutura de governança foi mantida apenas para as fases 3 e 4 (não mais para fases 1 e 2), devendo contemplar a participação de atores locais com diversidade de perfis e funções.

2.1.2 Ajustes no Anexo I da Resolução:

O Anexo I da Resolução apresenta os critérios e indicadores para classificação e aferição das Fases dos Territórios da Restauração. Os membros da Conaveg discutiram extensivamente ajustes propostos nesse Anexo I, com destaque para os seguintes pontos:

a) Critério 1 - Arranjo Institucional e Governança Territorial:

Foram unificados os critérios anteriores de arranjo institucional e governança territorial. Para as fases 1 e 2, exige-se arranjo institucional mínimo (organizações parceiras com atuação local e diversidade de perfis). Para as fases 3 e 4, exige-se estrutura de governança instituída com participação social de atores da cadeia produtiva e outros atores relevantes.

b) Critério 2 - Cadeia Produtiva da Restauração:

O critério foi simplificado em apenas um indicador por fase, e não dois como previsto anteriormente. O novo indicador foi expandido para todos os atores prestadores de serviços relacionados a cadeia da restauração (e não apenas fornecedores de mudas e sementes e agentes de assistência técnica e extensão rural – ATER como previsto anteriormente). Para a Fase 1 foi definido como indicador apenas a identificação e listagem de prestadores de serviços relacionados aos elos da cadeia. Para a Fase 2 o mapeamento e caracterização desses atores, geoespacializada quando possível. Para a Fase 3 será exigida a comprovação de atuação dos prestadores de serviço no território. E para a Fase 4 a análise de ampliação e adequação da oferta de serviços à demanda de restauração no território.

O antigo indicador específico de assistência técnica e extensão rural (ATER) foi integrado ao critério geral de prestadores de serviços.

c) Critério 3 - Salvaguardas Socioambientais:

O novo critério de salvaguardas socioambientais foi sugerido para unir em um único critério os antigos critérios de “equidade de gênero e diversidade social” e “análise de riscos”. Foram sugeridos os seguintes indicadores para as fases desse critério: levantamento inicial de condições socioambientais (fase 1), diagnóstico de salvaguardas com construção participativa envolvendo jovens, mulheres, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (fase 2), elaboração do plano de salvaguardas (fase 3), e implementação e monitoramento do plano de salvaguardas (fase 4).

d) Critério 4 - Potencial de Restauração:

Esse critério foi mantido com pequenos ajustes de terminologia, exigindo diagnóstico socioambiental do território (fase 1), identificação de opções de recuperação da vegetação nativa (fase 2), apresentação de banco de áreas geoespecializadas (fase 3), e banco de áreas com regularização ambiental e fundiária (fase 4).

e) Critério 5 - Transparência e Sustentabilidade:

Os indicadores desse critério foram simplificados, exigindo-se a identificação e listagem de projetos de restauração existentes no território (fase 1), mapeamento e caracterização desses projetos (fase 2), reporte de polígonos geoespecializados das áreas em recuperação trabalhadas nesses projetos às redes e coletivos de restauração por bioma (fase 3), e a avaliação e monitoramento periódico das áreas recuperadas a partir de protocolos estabelecidos (fase 4).

f) Critério 6 - Viabilidade Econômica e Estratégia de Financiamento:

O antigo critério de "Avaliação e modelagem econômica da restauração" foi excluído, para simplificar o processo de homologação. O critério de financiamento foi renomeado para "Viabilidade Econômica e Estratégia de Financiamento da Restauração", sendo os indicadores reestruturados com: identificação e listagem de possíveis fontes de financiamento (fase 1), diagnóstico e estimativa de volume de recursos (fase 2), desenvolvimento de estratégia de financiamento (fase 3), e implementação da estratégia de financiamento (fase 4). A temporalidade para este critério foi estabelecida em 4 anos (versus 10 anos para os demais critérios).

g) Critério 7 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:

Os indicadores desse critério foram ajustados com: identificação e caracterização de instituições de PD&I e publicações existentes (fase 1), diagnóstico de lacunas, dificuldades e potencialidades para linhas de pesquisa e extensão (fase 2), desenvolvimento de iniciativas de PD&I com parcerias estabelecidas (fase 3), e documentação de resultados (fase 4). A extensão foi mantida no diagnóstico de lacunas (fase 2), reconhecendo sua importância mas não como critério obrigatório para as fases 3 e 4, dadas as dificuldades de implementação.

2.1.3 Deliberação Final:

Após extensa discussão e ajustes na redação dos critérios, foi aprovada por consenso pelos membros da Conaveg a Resolução que estabelece critérios e procedimentos para homologação dos Territórios da Restauração no âmbito do Planaveg. A minuta final da Resolução encontra-se no **Anexo 2**.

3. Encaminhamentos

O principal encaminhamento da reunião foi:

1. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), por meio do Departamento de Florestas (DFLO/SBIO), providenciará o envio da ata da reunião e da minuta limpa da Resolução aprovada aos membros da Conaveg até sexta-feira, 26 de abril de 2026.

Nada mais havendo a tratar, Thiago Belote encerrou a reunião às 17h30.

4. Anexos

Anexo 1 – Lista de participantes da reunião:

Nome	Instituição
1. Alexandre Krob	Instituto Curicaca
2. Alice Roitman	Instituto Curicaca
3. Ana Paula Moreira Rovedder	Rede Sul de Restauração Ecológica
4. Ana Paiva	Rede pela Restauração da Caatinga (Recaa)
5. Bruno Martinelli	MCTI
6. Carolina Marçal	Araticum – Articulação pela Restauração do Cerrado
7. Carol Sacramento	Araticum – Articulação pela Restauração do Cerrado
8. Cecilia Pires Woortmann	Funai
9. Clarisse Cruz	Serviço Florestal Brasileiro - SFB
10. Clovis Vailant	Pacto Pela Restauração do Pantanal
11. Danilo Carvalho do Nascimento	DEFLO/SDR/MAPA
12. Georgina Silva Franco	Confederação Nacional da Indústria – CNI
13. Guilherme Mazzochini	JBRJ
14. Hileane Barbosa Silva	MMA/SBio/DFLO
15. Ingo Isernhagen	Embrapa Florestas
16. Isabela Shinzato	Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura
17. Jaine Ariély Cubas	CNA
18. Julio Tymus	TNC
19. Klécia Massi	Universidade Estadual Paulista – UNESP
20. Luciana Alves	Pacto pela Restauração da Mata Atlântica
21. Mariana Iguatemy	TNC Brasil
22. Marília Viotti	MMA/DFLO
23. Marcelo Lucian Ferronato	Aliança pela Restauração da Amazônia
24. Márcio Macedo Costa	BNDDES
25. Mário Morais de Oliveira Neto	ICMBio
26. Mauro Scharnik	Abema / IAT-PR
27. Mateus Motter Dala Senta	MMA/DFLO
28. Matheus Teixeira Pires do Couto	FAO
29. Rejane Marques	Casa Civil
30. Rubens Benini	Pacto pela Restauração da Mata Atlântica
31. Sammy Oliveira	MPI
32. Sílvia Helena Ferrari	MMA/DFLO
33. Tainah Godoy	Coalizão Brasil Clima Florestas e Agricultura
34. Taruhim Quadros	Araticum – Articulação pela Restauração do Cerrado
35. Thiago Belote	MMA/DFLO – Diretor de Florestas
36. Welton Barros	MPO

Anexo 2 – Minutas de documentos de deliberação da reunião:

Link para acesso:

https://docs.google.com/document/d/1ZEHn15XSmMHbtiEA4V1pzAcqO_xvdyqi/edit

Anexo 3- Gravação da reunião:

Link para acesso:

[Recapitular: 1ª Reunião Extraordinária 2026 - Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa - Conaveg quarta-feira, 22 de abril | Reunião | Microsoft Teams](#)